

JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA/AM

Aviso de Contratação 1/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2026	90002-JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA/AM	RODRIGO AFONSO BRITO DE FARIAS	07/01/2026 10:16 (v 0.8)
Status	DISPONIBILIZADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	21/2026	0003748-51.2025.4.01.8002

1. Termo de Referência



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

(Pam ns. 20250208 e 20250209)

OBJETIVO

A

O presente termo tem por objeto a aquisição de lençóis descartáveis para maca e 03 unidades de maca hospitalar, para atendimento do pedido do NUCOD (23877648) e substituição da maca do Consultório Médico.

PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

B

O prazo previsto para entrega dos equipamentos é de **10 dias úteis**, contados a partir do recebimento do empenho pelo fornecedor.

C	ORÇAMENTO ESTIMADO R\$ (Não definido)
---	--

D	ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: por item TIPO DE EMPENHO: ordinário
---	---

E	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Elementos de despesas: 33.90.30 - Material de Consumo 44.90.52 – Material Permanente
---	---

F	ENCARGOS DAS PARTES As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. O CONTRATADO deve: a) reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da solicitação da JF/AM, os materiais em que se verificar vícios, defeitos, ou incorreções; b) responder pelos danos causados diretamente à JF/AM ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais; c) respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da JF/AM; d) responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento, entrega e instalação do equipamento – mediante empresa autorizada pelo fabricante. O CONTRATANTE deve: a) prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado; b) solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
---	---

G	JUSTIFICATIVA Atendimento do pedido de compra da unidade NUCOD, para garantir o regular funcionamento das atividades de perícia.
---	--

	RECEBIMENTO 1. Os bens serão recebidos: 1.1. provisoriamente: “para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação”, oportunidade em que se observará apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho. 1.2. definitivamente: em até 05 (cinco) dias úteis após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
--	---

H 2. O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária. A instalação do equipamento deverá ser feita por empresa autorizada pelo fabricante, ficando tal providência a cargo do Fornecedor responsável pela entrega do material.

O aceite/aprovação dos produtos pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente.

LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

A Justiça Federal do Amazonas realizará o pagamento no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos;

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do fornecedor.

I 3 . A Justiça Federal do Amazonas pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo fornecedor, nos termos deste Edital.

4 . No caso de atraso de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Justiça Federal do Amazonas encargos moratórios à taxa nominal de 0,03% ao dia, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Fica estipulado o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a título de multa de mora por dia de atraso no cumprimento das obrigações ajustadas, incidentes sobre o valor empenhado ou sobre a quantia correspondente à parcela inadimplida da obrigação.

3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação ou sobre a parte não cumprida;

iii) Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4. As penalidades correspondentes às alíneas “i”, “iii” e “iv” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “ii”, todas do item anterior.

5. Caso a empresa vencedora se recuse a anexar proposta de preços ou a receber a Nota de Empenho no prazo indicado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente, as penalidades previstas no item 3.

6. As multas devidas, bem como os prejuízos causados ao Contratante pela Contratada serão deduzidas de pleno direito dos valores que lhe forem devidos, ou recolhidas através de GRU ou cheque nominal em favor do Justiça Federal do Amazonas, podendo ser cobradas judicialmente.

7. A Contratada inadimplente que não tiver valores a receber do Tribunal Regional Federal da Primeira Região terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no subitem anterior.

8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste Edital será, obrigatoriamente registrada no SICAF e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

L	LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO AMAZONAS Seção de Material e Patrimônio - SEMAP Av. André Araújo, Nº. 25 – Aleixo - Fone: (92)3612-3323 1º andar – Edifício-Sede (Waldemar Pedrosa) CEP: 69060-000 Manaus-AM.

M	UNIDADE FISCALIZADORA Seção de Material e Patrimônio – SEMAP
---	--

ANEXO 01 - DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS:

ITEM	CÓDIGO	SIASG	QTDE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO
1	30.36.012.036	BR0241202	20	RL	ROLO DE LENÇOL DESCARTÁVEL PARA UTILIZAÇÃO EM MACA HOSPITALAR; MATERIAL: PAPEL; GRAMATURA: 20g/m²; MEDIDAS: LARGURA : 50cm, COMPRIMENTO: 70m; ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE; APROVADO PELO INMETRO; PRODUTO NÃO ESTÉRIL E DE USO ÚNICO; MARCA DE REFERÊNCIA: PLUMAX
2	52.08.013.016	BR0624506	03	UN	MACA HOSPITALAR PARA EXAME CLÍNICO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: -COM CABECEIRA REGULÁVEL; -LEITO ESTOFADO; -REVESTIMENTO EM COURVIN PRETO; -ESTRUTURA TUBO COM PINTURA EPÓXI; -SUPORTE PARA LENÇOL DESCARTÁVEL; -PÉS COM PONTEIRAS PVC; -TAMANHO APROXIMADO: Comprimento: 1,80m, Largura: 0,75cm, Altura: 1m. OBS.: GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DANIEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
Autoridade competente

ADELSON ALVES SILVA
Responsável pela contratação direta

RODRIGO AFONSO BRITO DE FARIAS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 07/01/2026 às 10:16:10.